lei n: 618 de 6.4.53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Stach

FUNCIONÁRIO

DATA 18/03/53

PROJETO DE LEI Nº 15|53

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Instituto Brasileiro de Previdência Social e autoriza a abertura do respectivo crédito

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 618 DE 6/4/53

DIOM Nº 206 DE 14/4/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006181953
Projeto: 00151953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

30 - 100 - 3 / 53 - R E

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 618 DE 10 DE ABRIL DE 1953.

Concede um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social e autoriza a abertura do respectivo crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de dez mil cruzeiros /// (Cr.$ 10.000,00) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social,/ a realizar-se na Capital Federal, a partir do dia 15 de Abril do / 1953.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário à execução da presente lei, que entrará em vi-/ gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE ABRIL DE 1953.

Paulo Adriano Cabral de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Pinto Benevides de Magalhães

PLAUTO PINTO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal do Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 6-53

Fortaleza, 18 de Março de 1953

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Tenho a satisfação de remeter ao Legislativo do Município, para ser submetido à apreciação dos srs. Vereadores, o projeto de lei, anexo, que

"Concede um auxílio de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social e autoriza a abertura do respectivo crédito".

O sr. Presidente da Comissão Regional Promotora do 1º Congresso Nacional de Previdência Social, em memorial dirigido a êste Gabinete, solicitou a cooperação da Municipalidade para aquêlo conclave que terá lugar na Capital Federal a partir do dia 15 de Abril próximo vindouro, e será precedido de estudos regionais, com a participação de sindicatos do interior do Estado, em reuniões que se realizarão em Fortaleza no próximo dia 19 dêste mês.

Para melhores esclarecimentos dos srs. Vereadores remeto, anexo, um exemplar do Manifesto dirigido às classes sindicais, no qual se contém o temário do Congresso.

Resolvendo atender à justa solicitação que nos foi feita pela Comissão Regional, e verificando não dispôr o orçamento vigente de verba por onde ocorrer aquele dispêndio, resolvi expedir o projeto de lei a que me referi no início para o qual espero a aprovação dessa Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a VV.Excias. os protestos da minha estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

N.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 15/53.

Concede um auxílio de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social e autoriza a abertura do respectivo crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social, a realizar-se na Capital Federal, a partir do dia 15 de Abril de 1953.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário à execução da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO

1.º CONGRESSO BRASILEIRO
— DE —
PREVIDÊNCIA SOCIAL

MANIFESTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I
3

Atenção: As datas foram transferidas
Nacional; 10 Bi[illegible]
Estadual; 15 Março de [illegible]
Assembléas; até 8 de Março de [illegible]

Companheiros:

O desenvolvimento da Previdência Social tem se dado em todo o Brasil, até a presente data, sem que seja ouvida a voz experiente e desinteressada daqueles que são seus maiores colaboradores. Essa anomalia, como não podia deixar de ser, tem contribuído para que as leis sôbre o assunto contenham falhas prejudiciais aos associados das diversas instituições de previdência.

Diante dêsse problema, nada mais razoável do que auscultar-se os seus mantenedores e interessados, sentindo de perto as suas necessidades, heterogêneas por natureza, para depois criar-se as leis e regulamentos que deverão gerir a Previdência.

Com êsse espírito e animados com o apoio que, sabemos, teremos de todos os companheiros do Brasil, vimos sugerir a convocação do I CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Inicialmente e para que o empreendimento tenha maior êxito e surtam os efeitos desejados, os órgãos sindicais e associações civis com personalidade jurídica que se integram à Previdência Social elegerão três representantes cada um. Êsses representantes, escolhidos por eleições em cada entidade, se reunirão nos seus Estados e discutirão, em assembléia, os pontos de vista que deverão ser apresentados ao Congresso.

Feito êsse Congresso Estadual, que podemos chamar de mirim, os três representantes classistas escolherão entre si aquêles que deverão tomar parte no I CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a realizar-se na Capital do País.

Assim sendo, reunidos em Congresso mirim todos os sindicatos de um Estado ou região, conforme a necessidade, serão tratados assuntos de interêsse de todos. Cientes das necessidades e dos problemas que afligem a região, virá o representante de cada órgão ou associação trazê-los ao CONGRESSO que ora planificamos.

Nesse CONGRESSO então traçaremos, com o imprescindível apoio que contamos dos poderes públicos federais, estaduais e municipais representados pelo Presidente da República e seus Ministros de Estado, Senado e Câmara Federais, Governadores dos Estados e Câmaras Estaduais, Prefeitos e Câmaras de Vereadores, etc. e com o auxílio de todos os representantes, as linhas a serem seguidas pelos legisladores da Previdência e do Seguro Social.

Pedimos, agora, aos companheiros que estiverem de acôrdo com a nossa idéia, telegrafarem-nos, para o endereço abaixo, dando o seu apoio ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL que acabamos de lançar e pedindo instruções a respeito.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1952.

aa) Federação dos Trabalhadores na Indústria de Vestuário de São Paulo
Paschoal D'Amora — Secretário
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapeus de Limeira
Eudóxio Belisário — Presidente
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Limeira
Herminio Paccola — Presidente
Federação dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica no Estado de São Paulo
Angelo Possoto — Presidente em exercício

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica de Campinas
Humberto Mascoli — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Campinas
Angelo Cicotti — Presidente

Sindicato dos Trabalhadroes nas Indústrias Metalúrgicas de Campinas
Miguel Amêndola — Presidente

Sociedade União Beneficente dos Motoristas de Campinas
Angelo Cicotti — Presidente

Sindicato dos Condutores de Veículos Autônomos
Flávio Salles Nogueira — Vice-Presidente

Sindicato dos Auxiliares da Administração no Comércio de Café de Santos
Lúcio da Silva Graça — Presidente

Federação Nacional dos Ferroviários
Hélio Carvalhinho Pompeu — Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas
Antonio Camargo Godoy

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus de Campinas
Antonio Vissos — Presidente

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo
Fernando Garcez — Presidente

Sindicato dos Oficiais Marceneiros de São Paulo
Benedito Ventura — Secretário

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo
Reynaldo dos Santos

Sindicato dos Empregados no Comércio de Recife
João Barbosa de Vasconcelos

Sindicato dos Operários no Comércio e Ensacadores de Café em Santos
Alípio Rodrigues — Presidente

Sindicato dos Operários Navais de Santos
Agrício São — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo
Joaquim Teixeira

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Porto Alegre
Bernardino Caetano Fraga

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Petrópolis
José Maria Barbosa

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria da Extração de Mármores
Ary de Andrade — Tesoureiro

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de São Paulo e município de Campinas
João Duarte Novais Filho — Presidente

Sindicato Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
Luis José Batista Guimarães

Sindicato de Fiação e Tecelagem de Galópolis
Hilário Barselato — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Petrópolis
José Torquato Esteves — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro
Francisco Rodrigues Gonçalo — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Calçados do Rio de Janeiro
Francisco Pinto de Almeida — Presidente

Sindicato dos Carregadores em Transportes Rodoviários de Pernambuco
Mário Apolinário e Luiz Nunes

Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Minérios do Pôrto de Recife
Elísio Lacerda Rêgo

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Recife
Euclides Alves de Andrade

Federação dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e do Nordeste
Wenceslau Ferreira — Presidente

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Norte e Nordeste
Diógenes Wanderley

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem
Wilson de Barros Leal

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Sabão, Óleos e Produtos Químicos do Recife
Ricardo Marinho da Costa

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria
Hermes Gusmão de Sá — Delegado

Sindicato dos Oficiais Eletrecistas do Recife
Veridiano Ley

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Peles de Resguardo do Recife
João Oliveira Lima

Sindicato da Construção Civil do Rio de Janeiro
Oscar Martins de Castro — Secretário

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo do Rio de Janeiro
Eduardo Rufino do Carmo

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Rio de Janeiro
Vicente Orlando — Presidente
Arnaldo Rodrigues Coelho — Secretário

1.º CONGRESSO BRASILEIRO
— DE —
PREVIDÊNCIA SOCIAL

TEMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

BENEFÍCIOS

1 — Concessão imediata do benefício provisório, com base no exame clínico.
2 — Descentralização dos serviços, com simplificação das rotinas de processamento.
3 — Aposentadoria ordinária.
4 — Pensões. Beneficiários.
5 — Auxílio-Natalidade.
6 — Auxílio-Matrimônio.
7 — Unificação dos planos de benefícios das instituições de Previdência Social.
8 — Auxílio-Funeral.
9 — Prazo mínimo estabelecido para realização do exame clínico.
10 — Conceito sôbre a incapacidade profissional.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 — Assistência médica ambulatorial e domiciliar
2 — " " à família dos associados.
3 — " à maternidade
4 — " dentária completa.
5 — " farmacêutica
6 — " hospitalar.
7 — Serviço de readaptação profissional.
8 — Assistência médica a partir do 1.º dia de afastamento do trabalho.
9 — Utilização dos Serviços Médicos já existentes em Órgãos de classe profissional.
10 — Realização de todos os exames complementares no próprio Serviço da Instituição a que pertence o associado.

INVERSÕES

1 — Construções de casas de aluguel ou venda a associados.
2 — Financiamento de séde para entidades classistas.
3 — Financiamento de casa própria para contribuintes.
4 — Financiamento a terceiros.
5 — Financiamento a empregadores para construção de vilas operárias destinadas à moradia de seus empregados. (Dec.-lei n.º 4.508/42).
6 — Financiamento a terceiros com nível de notabilidade máxima para equilíbrio financeiro da Instituição.
7 — Prestação de assistência técnica e jurídica aos associados requerentes do financiamento para aquisição da moradia própria.
8 — Empréstimo simples a associados e a longo prazo para necessidades eventuais.

ARRECADAÇÃO

1 — Desconto e recolhimento de contribuições devida à Previdência de acôrdo com a lei vigente
2 — Fiscalização rigorosa para empregadores faltosos.
3 — Cobrança de dívidas atrasadas a fim de resguardar a estabilidade da instituição credora.
4 — Limite percentual de contribuições para os empregados.

ASSUNTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO.

Atenção: As datas foram transferidas.
Nacional; 15 Abril de 1953
Estadual; 15 Março de 1953

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Sindicato dos Oficiais Eletricistas do Rio de Janeiro
Jayme Aragão dos Santos — Presidente
Antonio Passos — Secretário
Sílvio Pereira Martins — Tesoureiro

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Paulo
Joaquim Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro
Clodoaldo S. de Santana — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecel. do Dist. de Cascatinha, Petrópolis
Carlos dos Santos Portugal — Presidente

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado de Pernambuco
Manoel Anísio Rezende — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar, em Pernambuco
Deputado Miguel Mendonça

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas de Recife
José Pereira da Costa — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Ferroviárias do Nordeste
Tibiriçá Sanscrito — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Torrefação de Café de Pernambuco
Germano José de Lira — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo do Estado de Pernambuco
Agostinho José Rodrigues

Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco
José Viana da Silva — Presidente

Sindicato dos Portuários do Recife
José Pereira do Nascimento — Presidente
Manoel Tavares da Silva — Secretário
Abílio Vicente da Silva — Tesoureiro

Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Recife
Arnaldo Barbosa Coelho

Sindicato dos Barbeiros de Recife
João Siqueira

Sindicato dos Gráficos do Rio de Janeiro
Antonio E. Figueiredo Alves — Presidente

Sindicato Nacional dos Contra-Mestres, Marinheiros em Transportes Marítimos
Alvaro de Souza — Presidente

Sindicato dos Condutores de Veículos do Rio de Janeiro
Francisco Múrcia Compon — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Belo Horizonte
José Lauro da Silva — Presidente

Federação do Vestiário do Rio Grande do Sul
Manoel Palma Martins — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias dos Calçados de Novo Hamburgo
Rodolfo Reinaldo Terra — Presidente

Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro
João de Brito Vaz Coelho

Sindicato dos Gráficos de Juiz de Fora
José Pereira Júnior — Presidente

Sindicato dos Alfaiates de Porto Alegre
Terésio Meirelles — Presidente

Sindicato dos Empregados em Hoteis do Rio de Janeiro
Ruy Guimarães

Federação Nacional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade
Minervino Fiuza Lima — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Distrito Federal
Josias Silva — Secretário

Associação Médica do Distrito Federal
Dr. José Homem Costa

Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado da Bahia
Olímpio Barreto Silva — Presidente

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio Grande do Sul
Francisco Augusto — Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Olaria e Pedreira do Rio de Janeiro
Manoel Max da Silva — Presidente

Sindicato Nacional dos Contra-Mestres, Marinheiros
Fausto R. Olmos — Delegado em Santos

NOTA

Na eventualidade dos companheiros terem ciência de que órgãos de classe deixaram de receber o presente **manifesto** por qualquer motivo, pedimos a gentileza de fazer-nos comunicação nesse sentido com a maior brevidade.

Qualquer correspondência deve ser dirigida para o seguinte endereço: Rua Acre, 55 — 9.º andar — sala 901 — Telefone 43-4441 — Rio de Janeiro.

1.º CONGRESSO BRASILEIRO
— DE —
PREVIDÊNCIA SOCIAL

TEMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

BENEFÍCIOS

1 — Concessão imediata do benefício provisório, com base no exame clínico.
2 — Descentralização dos serviços, com simplificação das rotinas de processamento.
3 — Aposentadoria ordinária.
4 — Pensões. Beneficiários.
5 — Auxílio-Natalidade.
6 — Auxílio-Matrimônio.
7 — Unificação dos planos de benefícios das instituições de Previdência Social.
8 — Auxílio-Funeral.
9 — Prazo mínimo estabelecido para realização do exame clínico.
10 — Conceito sôbre a incapacidade profissional.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 — Assistência médica ambulatorial e domiciliar
2 — " " à família dos associados.
3 — " à maternidade
4 — " dentária completa.
5 — " farmacêutica
6 — " hospitalar.
7 — Serviço de readaptação profissional.
8 — Assistência médica a partir do 1.º dia de afastamento do trabalho.
9 — Utilização dos Serviços Médicos já existentes em Órgãos de classe profissional.
10 — Realização de todos os exames complementares no próprio Serviço da Instituição a que pertence o associado.

INVERSÕES

1 — Construções de casas de aluguel ou venda a associados.
2 — Financiamento de séde para entidades classistas.
3 — Financiamento de casa própria para contribuintes.
4 — Financiamento a terceiros.
5 — Financiamento a empregadores para construção de vilas operárias destinadas à moradia de seus empregados. (Dec.-lei n.º 4.508/42).
6 — Financiamento a terceiros com nível de notabilidade máxima para equilíbrio financeiro da Instituição.
7 — Prestação de assistência técnica e jurídica aos associados requerentes do financiamento para aquisição da moradia própria.
8 — Empréstimo simples a associados e a longo prazo para necessidades eventuais.

ARRECADAÇÃO

1 — Desconto e recolhimento de contribuições devida à Previdência de acôrdo com a lei vigente
2 — Fiscalização rigorosa para empregadores faltosos.
3 — Cobrança de dívidas atrasadas a fim de resguardar a estabilidade da instituição credora.
4 — Limite percentual de contribuições para os empregados.

ASSUNTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO.

Atenção: As datas foram transferidas.
Nacional; 15 Abril de 1950
Estadual; 15 Março de 1953
Assembléas; até 8 de Março de 1953.

Estadual; 15 de março de 1953

Assembléas; até 8 de março de 1953

1.º CONGRESSO BRASILEIRO
— DE —
PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

INSTRUÇÕES — NORMAS

1 — O 1.º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a realizar-se a 15 de janeiro de 1953, constituir-se-á de Representantes de entidades que enviarem seu apoio à Comissão Organizadora em tempo próprio.

2 — A finalidade do 1.º CBPS (Congresso Brasileiro de Previdência Social) é apresentar às autoridades constituídas o pensamento dos trabalhadores brasileiros sôbre a Previdência Social.

3 — Será constituída uma Comissão Central que se incumbirá de dar a orientação aos trabalhos preparatórios do 1.º CBPS que deverá possuir no mínimo representantes de cinco Estados da União.

4 — Serão considerados membros natos da Comissão Organizadora todos os Representantes de entidades eleitos, em Assembléia Geral convocada para êsse fim, para tomar parte no CBPS a realizar-se no Distrito Federal.

5 — As entidades aderentes deverão providenciar, até o dia 8 de dezembro de 1952, à realização de eleições, a fim de eleger três Representantes e seus respectivos suplentes para tomarem parte no Congresso Regional de Previdência Social (CRPS), e posteriormente no CBPS.

6 — Após a eleição prevista no item anterior os três eleitos, de cada órgão, deverão reunir-se nos seus respectivos Estados no sentido de estudar os principais problemas a serem debatidos no CBPS.

7 — Concluído o CRPS, que se realizará no dia 15 de dezembro de 1952, cada Representação, composta de três membros, elegerá entre si o representante que tomará parte no CBPS.

8 — As entidades anuentes se comprometem a colaborar com o máximo de seus esforços no sentido de ajudar a Comissão Organizadora a levar a efeito os seus objetivos, bem como darão cumprimento às determinações que forem aprovadas para o melhor aproveitamento dos trabalhos e desenvolvimento do plano de atividades do CBPS.

9 — Não será permitido no CBPS e nos GRPS o levantamento de questões outras, a não ser aquelas expressas e diretamente relacionadas à Previdência Social, de acôrdo com o temário, sujeitando-se à cassação da palavra aquêles que transgredirem as presentes instruções.

10 — Serão advertidos pela Mesa os membros de qualquer Representação que suscitarem o levantamento de questões que não se enquadrem no objetivo para que foi criado o 1.º CBPS.

10.1 — Persistindo o membro no seu ponto de vista, depois de advertido pela Mesa, terá cassada a palavra.

11 — A cassação a que se refere o item anterior verificar-se-á por iniciativa da Mesa com aprovação do plenário, cabendo a êste tal iniciativa caso a Mesa se conduza com expressiva tolerância.

12 — A Comissão Organizadora enviará representantes aos Estados com o objetivo de estruturar os CRPS nos moldes estabelecidos pelo CBPS.

13 — A Comissão Organizadora do CRPS cabe providenciar o bom andamento de todos os trabalhos, inclusive os meios para locomoção dos representantes dos órgãos classistas ao CBPS.

14 — O mesmo acontecerá à Comissão Organizadora Regional dos CBPS, no sentido de promover à ida das representações do interior às capitais.

15 — Para fazer face às despesas com a realização do presente Congresso, a Comissão Central empenhar-se-á junto às autoridades competentes no sentido de obter meios para o seu custeio.

16 — O CBPS e os CRPS deverão apresentar demonstrativos da Receita e da Despesa para aprovação na última reunião da Convenção.

17 — Os casos omissos nestas instruções serão dirimidos por uma comissão composta de 5 membros eleitos pela Assembléia Geral, por aclamação do plenário, em sua primeira reunião após ter surgido o impasse.

Adiamento de discussão
Em 24-3-53

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 13/53 (Ao projeto de lei nº 15/53)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 1ª discussão e adiamento de discussão
Em 26-3-53

Redução
Em 26-3-53

A mensagem do snr. Prefeito Municipal e o manifesto anexo à mesma esclarecem perfeitamente o assunto e convencem da justeza da concessão do auxílio proposto pelo Executivo.

Trata-se de cooperar com um Congresso da mais alta significação, onde serão tratados assuntos de real importância para a vida nacional e tambem municipal.

Assim, somos pela aprovação do projeto de lei em preço.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1953.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/53.

Concede um auxílio de Cr$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros) ao 1º Congresso Brasileiro de / Previdência Social e autoriza a abertura do respectivo crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de dez mil cruzeiros (/ Cr$ 10.000,00) ao 1º Congresso Brasileiro de Previdência Social, a realizar-se na Capital Federal, a partir do dia 15 de Abril de 1953.

Art. 2º - È o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário à execução da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, EM 1º DE ABRIL DE 1953.

APROVADO
Em 6 / - 4 - / 1953
(PRESIDENTE)

Francisco Edward Girão — Pres.

Alencar Araripe — Rel.

José Martins

Jose Teixeira